



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Sergio Moro

**REQUERIMENTO Nº DE - CCJ**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 256, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, a **retirada da Emenda 8- CCJ**, de minha autoria, apresentada ao PL 4015, de 2023, que *altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), 12.694, de 24 julho de 2012, e 13.709, de 14 agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para reconhecer como atividade de risco permanente as atribuições inerentes ao Poder Judiciário e ao Ministério Público e garantir aos seus membros medidas de proteção, bem como recrudescer o tratamento penal destinado aos crimes de homicídio e de lesão corporal dolosa contra eles, desde que no exercício da função ou em decorrência dela, ou contra seu cônjuge, companheiro ou parente, inclusive por afinidade, até o terceiro grau, em razão dessa condição.*

Sala da Comissão, 18 de abril de 2024.

**Senador Sergio Moro  
(UNIÃO - PR)**

